



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 4.605
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2013

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Decreto n.º 4.341, de 04 de junho de 2013, que dispõe normas sobre a realização de licitação, na modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei (Federal) n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei (Federal) n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; de acordo com os artigos 88 e 89 da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; em face do que estabelecem a Lei n.º 4.356, de 07 de fevereiro de 2013, especialmente em seus artigos 22 e 39, e a Lei n.º 4.362, de 08 de fevereiro de 2013, em especial em seus artigos 9º e 15; e considerando o interesse público pertinente à alteração de disposição do Decreto n.º 4.341, de 04 de junho de 2013, que dispõe normas sobre a realização de licitação, na modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto n.º 4.341, de 04 de junho de 2013, que dispõe normas sobre a realização de licitação, na modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a redação seguinte:

“Art. 1º. ...



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 4.605
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Parágrafo único. Os pregões realizados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, devem ser conduzidos e coordenados pela Central de Compras e Licitações - CCL/SEPLAN, ressalvadas as situações não sujeitas à atuação desse Órgão, previstas no Decreto n.º 4.339, de 04 de junho de 2013."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 13 de novembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 158º da Emancipação Política do Município.

JOÃO ALVES FILHO
PREFEITO DE ARACAJU

Luciano Paz Xavier
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento

Marlene Alves Calumby
Secretária Municipal de Governo

Publicação no Diário Oficial do Município

no dia 14/11/2013